



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2436, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II– Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0310	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
Total			30.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.05.0300	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	37.000,00
Total			37.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.057	Conservação da Praça Dr. Emilio H. O. Sandolth	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	13.000,00
Total			13.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

80.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de fevereiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2437, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	<u>Conservação de Estradas Municipais</u>	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Fonte STN	1.520.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
FR	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
Total			70.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação – recurso convênio estadual			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
70.000,00
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de fevereiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5116, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4964, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4964, de 19 de março de 2020 que dispôs sobre a suspensão de atendimento ao público do Paço Municipal.

Parágrafo Único - Os servidores lotados no Paço Municipal ficam sujeitos ao cumprimento integral da determinação expressa no Protocolo Sanitário nº 01/2021 como medida preventiva e de contenção decorrente da pandemia do COVID-19.

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 1º e parágrafos do Decreto Municipal nº 4965 de 19 de março de 2020, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a determinar a data de registro de frequência de servidores públicos municipais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, de 09 de fevereiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5117, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2436, 09 de fevereiro de 2021...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II– Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0310	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
Total			30.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.05.0300	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	37.000,00
Total			37.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.057	Conservação da Praça Dr. Emilio H. O. Sandolth	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	13.000,00
Total			13.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
80.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de fevereiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5118, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2437, 09 de fevereiro de 2021...


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	<u>Conservação de Estradas Municipais</u>	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Fonte STN	1.520.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
FR	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Total			70.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação – recurso convênio estadual			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
70.000,00
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de fevereiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 03/2021 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 03/2021, destinado a aquisição de “Aquisição de Trator Cortador de Grama”, que terá sua abertura no dia 12 de fevereiro de 2021 às 08 horas.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Luis Henrique Gomes e Valdemar Miranda, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 013, de 02 de fevereiro de 2021.

Vista Alegre do Alto, 09 de fevereiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021 COM A EMPRESA MARIA LÚCIA SQUIBOLA CAPORUSSO ME, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 9.295,25, PROCESSO DE COMPRA Nº 2.014/2021, DISPENSA Nº 001/2021. NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021 COM A EMPRESA PEDRO AUGUSTO ATARASI ME, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.300,00, PROCESSO DE COMPRA Nº 2.014/2021, DISPENSA Nº 001/2021. NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021 COM A EMPRESA COMERCIAL J.P.H ALMEIDA ALIMENTOS LTDA ME, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.735,00, PROCESSO DE COMPRA Nº 2.014/2021, DISPENSA Nº 001/2021. NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021 COM A EMPRESA COMAVI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS VISTA ALEGRE EIRELI, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.208,30, PROCESSO DE COMPRA Nº 2.014/2021, DISPENSA Nº 001/2021. NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021 COM A EMPRESA MARIA LÚCIA SQUIBOLA CAPORUSSO ME, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 550,66, PROCESSO DE COMPRA Nº 2.015/2021, DISPENSA Nº 002/2021 NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021 COM A EMPRESA COMERCIAL J.P.H ALMEIDA ALIMENTOS LTDA ME, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.060,77., PROCESSO DE COMPRA Nº 2.015/2021, DISPENSA Nº 002/2021 NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021 COM A EMPRESA COMAVI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS VISTA ALEGRE EIRELI, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 593,50, PROCESSO DE COMPRA Nº 2.015/2021, DISPENSA Nº 002/2021 NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021 COM A EMPRESA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.978,72, PROCESSO DE COMPRA Nº 2.015/2021, DISPENSA Nº 002/2021 NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021 COM A EMPRESA PADARIA CAFÉ & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE PÃES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 5.812,00., PROCESSO DE COMPRA Nº 2016/2021, DISPENSA Nº 03/2021 NA DATA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021 COM A EMPRESA SINAI PANIFICADORA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE PÃES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 3.168,00, PROCESSO DE COMPRA Nº 2016/2021, DISPENSA Nº 03/2021 NA DATA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2021 COM A EMPRESA M A R DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, TENDO COMO OBJETIVO A



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VETORES, VIGÊNCIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021 E FINDANDO-SE EM 08 DE MAIO DE 2021. DATA DE 05 FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021 COM A EMPRESA EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE MARÇO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 3.168,00, PROCESSO DE COMPRA Nº 2016/2021, DISPENSA Nº 03/2021 NA DATA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o estabelecimento de medidas preventivas e de contenção do coronavírus (COVID – 19) no âmbito da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de corresponsabilidade da população de Vista Alegre do Alto para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.056 de 10 de julho de 2020 do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município pertence à Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos;

CONSIDERANDO que segundo o Plano São Paulo, com seus resultados apresentados no dia 05.02.2021, que classificou a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos na FASE 2 “LARANJA”;

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no art. 29, inciso I, do Regimento Interno, decide publicar o seguinte:

ATO DA MESA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas preventivas e de contenção do coronavírus (COVID – 19) no âmbito da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º Será liberado o acesso para o público externo à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto para participação nas sessões, obedecido o limite de 20 % (vinte por cento) da capacidade máxima permitida para o local.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º Fica autorizada a utilização da “Tribuna Livre” aos cidadãos que desejarem usar da palavra nas sessões da Câmara Municipal, limitado ao número de 05 (cinco) interessados, que se inscreverem nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto / SP.

Artigo 3º - O atendimento do público externo será prestado preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitida a protocolização de documentos por qualquer pessoa, mediante entrega no “Hall” de entrada da sede da Câmara Municipal a servidor designado pelo Presidente.

Artigo 4º - Fica suspensa a realização, nas dependências e prédio da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Artigo 5º - Ficam mantidas as reuniões de Comissões temporárias e permanentes bem como as reuniões de pauta.

Artigo 7º - Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

Parágrafo 1º - A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à Presidência.

Parágrafo 2º - Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

Parágrafo 3º - Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

Parágrafo 4º - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Artigo 8º - Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Artigo 9º - Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que apresentem sintomas respiratórios ou de febre, sem histórico de contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, serão tratados conforme critério médico.

Artigo 10 - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Artigo 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Mesa nº 1, de 26 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado, mediante expedição de novo Ato da Mesa.

Vista Alegre do Alto, 09 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

NARCISO RAMOS PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara

ELAINE CRISTINA TURBIANI
1º Secretário

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS
2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária da Câmara